

(*)

RESOLUÇÃO NR. 02/94

**DIÁRIAS DE CONSELHEIROS -
altera**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o acolhimento unânime dos Pareceres nrs. 08/AN/94 e 14/C/94, de 27/07/94, no Proc. SESI/CN-097/94-9, por ocasião da 124a. Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1o. - Os membros deste Conselho Nacional e os Diretores do Departamento Nacional, ao se deslocarem de suas sedes para outras cidades do País, a serviço da Entidade, farão jus aos seguintes valores para atender as despesas de viagem:

a) reuniões ou missões de 1 dia:

R\$ 220,00

b) reuniões ou missões de mais de 1 dia:

acréscimo de 50% ao valor acima por dia excedente

Art. 2o. - Quando o Diretor ou Conselheiro for convocado para participar de reuniões de entidades diferentes do Sistema, o número de dias, para efeito de cálculo do valor total a ser pago, deverá ser considerado como se tratasse de uma única reunião, devendo a despesa ser dividida em partes iguais pelas entidades.

Parágrafo único - No caso previsto neste artigo, a passagem aérea só será fornecida por uma entidade, observando-se os procedimentos atualmente adotados.

Art. 3o. - Aos empregados que tiverem viagem autorizada, será concedido adiantamento, por dia de viagem, incluindo os dias de partida e chegada, conforme referido na tabela abaixo:

- a) 50%, para os ocupantes de Cargos Comissionados;
- b) 40%, para os ocupantes de Cargos de Confiança referência igual ou superior ao GS-10 e cargos de Nível Superior;

*Serviço Social da Indústria
Conselho Nacional*

- cont. RESOLUÇÃO NR. 02/94 -

c) 30%, para os demais empregados.

Art. 4o. - **SUPRIMIDO**

Art. 5o. - As diárias que fazem jus Conselheiros e empregados do Serviço Social da Indústria, em missão no exterior, são, respectivamente, de US\$ 320,00 e 252,00, em missão em toda a América Latina, com exceção de México, Venezuela e Argentina, quando, como em missão nos demais países do Exterior, farão jus, respectivamente, a diárias de US\$ 400,00 e 315,00.

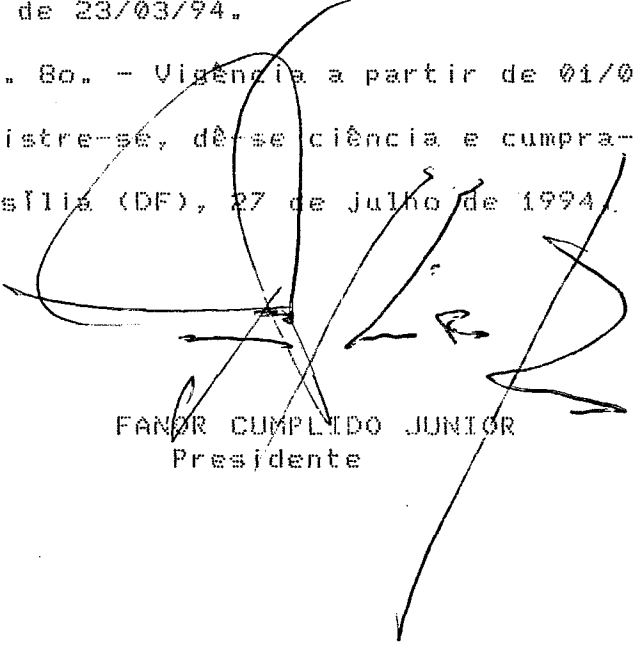
Art. 6o. - O Conselheiro, bem como o industrial incumbido da Chefia de Missão de qualquer natureza no Exterior, poderá receber, sujeito a posterior prestação de contas, um adiantamento, em dólares, fixado pelo Diretor do Departamento Nacional, para atender a despesas de representação.

Art. 7o. - Revogam-se os Atos **ad referendum** nrs. 05/91, de 27/06/91, e 04/94, de 23/03/94.

Art. 8o. - Vigência a partir de 01/07/94.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 27 de julho de 1994.


FANOR CUMPLIDO JUNIOR
Presidente

JBLM/maah
RES02/94.TXT

SESI

Serviço Social da Indústria
Conselho Nacional

(*)

ATO AD REFERENDUM NR. 04/95

REAJUSTE DE DIÁRIAS DE CONSELHEIROS
E FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO NACIONAL E
FUNCIONÁRIOS DO SESI/DN =
PROCESSO CN-0102/95-2

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CN/SESI, no uso de suas atribuições legais, com base no caput do Artigo 5o., do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA NR. 05/95, de 25-05-95, da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI;

CONSIDERANDO o PARECER NR. 069/95, de 07 de junho de 1995, da CONTEC;

CONSIDERANDO o caráter de urgência, previsto pelo Art. 26, do Regulamento do SESI.

RESOLVE, ad referendum do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria:

1o. - Reajustar os valores das diárias e despesas de viagem dos Conselheiros e funcionários do Conselho Nacional da Indústria, nos termos da TABELA anexa.

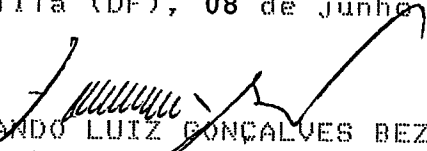
2o. - Reajustar os valores das diárias e despesas de viagem dos funcionários do SESI/Departamento Nacional, nos termos da TABELA anexa.

3o. - Os valores previstos na TABELA anexa, terão vigência à partir de 1o. de junho de 1995.

4o. - Ficam mantidas as demais disposições em vigor.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 08 de junho de 1995.


FERNANDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Presidente, em exercício, do CN/SESI

LMSB/lb
ADR04-95.TXT

(*) revogado pelo Ato ad referendum nº 04/97, de 14/07/97.

SESI

*Serviço Social da Indústria
Conselho Nacional*

anexo ato ad referendum nr. 04/95

TABELA DE DIÁRIAS

01 - AJUDA DE VIAGEM AOS CONSELHEIROS

- Reuniões ou Missões de 01 dia R\$ 290,00
- Reuniões ou Missões de mais de 01 dia, terão acréscimo ao valor inicial, por dia excedente R\$ 145,00

02 - DIÁRIAS DE COMISSIONADOS

R\$ 145,00

03 - DIÁRIAS DE NÃO COMISSIONADOS

- Funcionários ocupantes de Cargos de Confiança referência igual ou superior ao GS-10 e Cargos de Nível Superior R\$ 116,00
- Demais Funcionários R\$ 87,00

04 - VIAGENS AO EXTERIOR

= TODA A AMÉRICA LATINA, COM EXCEÇÃO DE MÉXICO, VENEZUELA E ARGENTINA:

- Conselheiros US\$ 320,00
- Funcionários US\$ 252,00

= PAÍSES RESIDANTES:

- Conselheiros US\$ 400,00
- Funcionários US\$ 315,00